



## ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO Nº 28 / 2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emilio Pedutti, 112, Centro, Botucatu-SP - CEP – 18600-410, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como com os Atos da Mesa nºs 1, 2, 3, 4 e 6/2023 da Câmara Municipal de Botucatu que podem ser consultados através do sítio eletrônico oficial do órgão ([www.camarabotucatu.sp.gov.br](http://www.camarabotucatu.sp.gov.br)) e exigências estabelecidas neste documento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	DIA 15/4/2024, ÀS 23:59 HORAS
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	DIA 22/4/2024, ÀS 23:59 HORAS
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	<a href="mailto:planejamento@camarabotucatu.sp.gov.br">planejamento@camarabotucatu.sp.gov.br</a>

### 1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de gasolina comum e óleo diesel S500**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este documento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 1.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 1.2.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME/EPP
- 1.2.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato
- 1.2.5. ANEXO V – Modelo de Termo de Ciência e Notificação



## 2. JUSTIFICATIVA

Conforme Termo de Referência.

## 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme Termo de Referência.

## 4. VALOR ESTIMADO

Conforme Termo de Referência.

## 5. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste documento e deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: [planejamento@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:planejamento@camarabotucatu.sp.gov.br)

5.1.1. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter, além dos valores e quantitativos, no mínimo: CNPJ, razão social, telefone e e-mail do fornecedor; validade da proposta, prazos de vigência e pagamento (conforme o Termo de Referência).

**5.1.2. Endereço do posto de combustível situado na cidade de Botucatu/SP.**

5.1.3. É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

5.2. Não haverá a exclusividade para empresas que se enquadrem em ME/EPP em razão do artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, pois após pesquisas efetuadas, não há no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório.

5.3. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio pois o objeto enquadra-se no Art. 5º, §7º, alíneas “a” e “b” do Ato da Mesa nº 6/2023 da Câmara Municipal de Botucatu.

### 5.4. A proposta também deverá conter:

5.4.1. Declaração de que as despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada.

5.4.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.3. Declaração de que ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o percentual de desconto, o preço unitário e total e o objeto a ser contratado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



- 5.4.5. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste documento serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:
- 5.4.5.1.1. Contiverem vícios insanáveis;
  - 5.4.5.1.2. Não obedecerem às especificações pormenorizadas no presente documento;
  - 5.4.5.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - 5.4.5.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.4.5.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente documento, desde que insanável.
- 5.4.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 5.4.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.
- 5.4.8. OS PERCENTUAIS DE DESCONTO NÃO PODERÃO SER INFERIORES AOS VALORES ESTIMATIVOS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO.**
- 5.4.9. As vedações para disputa de dispensa de licitação, bem como as condições para participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa estão disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento próprio da Câmara Municipal de Botucatu, os quais aplicam-se ao presente processo.
- 5.4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.
- 5.4.11. Na ocorrência de que uma ou mais empresas empatem, o desempate será procedido conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento próprio da Câmara Municipal de Botucatu.
- 5.4.12. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de maior desconto, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente documento e seus anexos.
- 5.4.13. Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital, considerando o percentual de desconto.
- 5.4.14. Caso a empresa seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e pretender fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá preencher o modelo do ANEXO III deste Aviso e comprovar o enquadramento na apresentação dos documentos de habilitação.

## **6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

As condições e prazos de execução do objeto e os seus procedimentos de fiscalização e recebimento estão dispostos no Termo de Referência que integram este documento como anexo.

## **7. PAGAMENTO**

As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência que integram este documento como anexo.



## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes estão dispostas no Termo de Referência que integram este documento como anexo.

## 9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Previamente à celebração do contrato com a empresa vencedora, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção mediante a consulta de cadastros informativos oficiais expressos no Termo de Referência.
- 9.2. Após a autorização da dispensa de licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 9.3. O fornecedor **terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento.
- 9.4. O Contrato será enviado via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços.
- 9.5. O prazo previsto para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor vencedor e aceita pela Administração.
- 9.6. A assinatura do Contrato implica no reconhecimento de que:
  - 9.6.1.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste documento e seus anexos;
  - 9.6.1.2. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.7. O prazo total de vigência da contratação será formado conforme estipulado no Termo de Referência.
- 9.8. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste documento, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência.

## 10. PENALIDADE E CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. As circunstâncias e valores associados a penalidades e hipóteses de extinção da contratação estão previstas na Minuta de Contrato, Anexo IV deste documento.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Poderá a Câmara Municipal de Botucatu revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 11.2. A Câmara Municipal de Botucatu deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 11.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Botucatu.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



- 11.5. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 11.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério, republicar o presente instrumento com uma nova data e receber novas propostas.
- 11.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste instrumento, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.8. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.
- 11.9. Os dias e horários estabelecidos no presente instrumento observarão o fuso horário de Brasília-DF.
- 11.10. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.12. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

Botucatu, 10 de abril de 2024

---

**Antonio Carlos Vaz de Almeida**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 28/2024

### 1. SETOR REQUISITANTE

Divisão de Planejamento e Finanças

### 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de gasolina comum e óleo diesel S500.

#### 2.1 TIPO DO OBJETO

Material Continuado

#### 2.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE)

Dispensa de Licitação (Lei 14.133/2021)

#### 2.3 DESCRITIVOS

Lote 1								
Item	Descrição	UN.	CATMAT	Qtd.	Preço médio unitário na tabela mensal da ANP	Percentual médio de desconto sobre a Tabela Mensal da Agencia Nacional de Petróleo (%)	Preço médio unitário com desconto	Preço médio total com desconto
1	Gasolina Comum	Litro	461506	2489	R\$ 5,68*	2,57%	R\$ 5,53	R\$ 13.764,17
2	Óleo Diesel S500	Litro	477915	174	R\$ 5,98*	4,72%	R\$ 5,70	R\$ 991,80
<b>TOTAL:</b>								R\$ 14.755,97

**\*Obs:** Para fins de apuração do preço médio unitário da tabela mensal da ANP, foram utilizados os valores do município de Botucatu referentes ao mês de fevereiro de 2024.

#### 2.4. MEMÓRIA DE CÁLCULO E PARÂMETROS PARA COLETA DA PESQUISA DE MERCADO

Os objetos a serem contratados foram classificados como continuados devido a suas necessidades permanentes no âmbito da Câmara Municipal.

Desta forma, o quantitativo de litros de gasolina comum e óleo diesel S500 a ser adquirido foi calculado de acordo com a estimativa gasta por ano pela Câmara Municipal, com o objetivo do



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



fornecimento contínuo durante um período de 12 (doze) meses.

A estimativa foi realizada com base nos gastos dos últimos 12 (doze) meses, devido a refletirem com maior precisão as necessidades atuais da Câmara Municipal que demandam a aquisição desses combustíveis.

Ao montante estimado anualmente para fornecimento de gasolina comum foi somada uma quantia relativa a uma margem de variação, proveniente da possibilidade de ocorrer a necessidade de adquirir uma quantidade de litros acima do auferido para o exercício, ocasionada pelo aumento da utilização dos veículos oficiais. A referida margem foi calculada através da diferença entre o menor e maior quantitativo de abastecimento mensal nos últimos 12 (doze) meses.

Ao montante estimado anualmente para fornecimento de óleo diesel S500 também foi somada uma margem de variação, devido a possibilidade de ocorrer abastecimentos imprevistos do gerador de energia elétrica, como por exemplo na ocasião de quedas de energia recorrentes e intensificadas no local onde o equipamento está instalado, bem como da necessidade programada de limpeza completa do bem, circunstância em que o combustível do gerador deverá ser retirado para reposição de um novo. Os cenários em questão fundamentam-se em razão de que a imprevisibilidade mencionada já ocorreu em exercícios anteriores e a limpeza do gerador de energia elétrica trata-se de manutenção preventiva programada. Para aferição da referida margem, foram considerados dois abastecimentos adicionais completos ao normalmente realizado durante um período de 12 (doze) meses.

No vencimento da vigência contratual, poderá ser realizada a extinção do instrumento sem ônus para qualquer das partes, quando uma ou ambas optarem pela declinação da prorrogação, mesmo que ainda exista saldo no contrato de aquisição de gasolina comum e óleo diesel S500, ocasião em que será efetuada uma supressão de valor contratual.

Com relação ao valor unitário da litragem de cada combustível, a metodologia de cálculo para obtenção foi o preço médio unitário do município de Botucatu/SP, constante na tabela mensal da Agência Nacional de Petróleo (ANP) mais recente, subtraído pelo percentual médio de desconto sobre a referida tabela. O percentual em questão foi calculado através de contratações similares realizadas por outras administrações públicas.

O valor total de cada combustível resultou de seu preço médio unitário com desconto multiplicado pelo quantitativo total a ser adquirido.

Será utilizado como base do percentual do desconto o preço médio unitário do município de Botucatu/SP constante na tabela mensal da Agência Nacional de Petróleo (ANP) mais recente, devido ao fato de que esta metodologia fornece constantemente o valor mais atualizado do mercado local, visto que combustíveis se tratam de materiais de consumo que possuem grande volatilidade no tocante ao seu custo para o fornecedor e cliente final.

## **2.5. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores médios de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pela Câmara Municipal de Botucatu, juntada aos autos. Não serão





# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



aceitas propostas com valores acima do valor máximo aceitável (preço médio ou estimado) constante neste termo de referência.

## **2.6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.755,97 (catorze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**.

## **2.7. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A gasolina comum será utilizada para o abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Botucatu, os quais são essenciais para desempenho das atividades institucionais diariamente.

Quanto ao óleo diesel S500, este será adquirido para o abastecimento do gerador instalado no prédio da Torre de TV do município, especificamente na sala de transmissão da Câmara Municipal de Botucatu. O equipamento em questão necessita de funcionamento ininterrupto em razão de que, caso ocorra uma queda de energia na sala de transmissão da TV Câmara, o gerador irá manter os equipamentos ligados, evitando a queda do sinal de televisão à população.

As fundamentações de ambos os itens justificam a aquisição contínua dos combustíveis, os quais, quando necessários, deverão ser fornecidos rapidamente ao órgão público, de forma a evitar a burocracia e morosidade ocasionada por diversos processos de compra fracionados durante o exercício para compra do objeto.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A descrição da solução como um todo abrange a compra de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S500) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Botucatu no que se refere ao abastecimento contínuo dos veículos oficiais e gerador de energia elétrica.

4.2. Os objetos serão fornecidos em lote único devido a questões logísticas, especificamente no tocante a facilidades e simplificação do gerenciamento contratual e da entrega dos produtos por parte da Contratante enquanto o instrumento estiver vigente. Os itens foram aglutinados com base na similaridade que os compõem, guardando perfeita relação entre si por comporem a mesma natureza, não prejudicando a competitividade e à economicidade almejada, pois não houve a agregação de segmentos de mercado diferentes dentro do referido lote.

4.3. A compra se dará de forma parcelada, de acordo com o surgimento da demanda, ou seja, de acordo com a necessidade, sendo que a Contratante não está obrigada a solicitar a quantidade prevista.

4.4. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com todas as normas estabelecidas pela





## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Agência Nacional de Petróleo.

4.5. Com base no princípio da eficiência, **a empresa contratada obrigatoriamente deverá possuir um posto de combustível situado na cidade de Botucatu/SP**, visto que todos os abastecimentos serão realizados no âmbito do município.

4.6. O abastecimento será efetuado mediante requisição própria da Contratante, em duas vias físicas ou digitalmente, onde constará no mínimo as seguintes informações:

- a) A assinatura de servidor ou autoridade competente do órgão público para autorizar o abastecimento;
- b) A assinatura do servidor da Câmara Municipal ou terceiro autorizado que será responsável por abastecer o bem;
- c) A assinatura do funcionário ou responsável da empresa Contratada que forneceu o combustível;
- d) Data de fornecimento do combustível;
- e) Quantidade de litros fornecida; e
- f) Descrição do bem o qual foi destinado o combustível (veículo ou gerador).

4.6.1. Após o fornecimento do combustível, uma via de requisição deverá retornar devidamente preenchida para a Câmara Municipal.

4.7. Os combustíveis deverão ser fornecidos na data solicitada pela Contratante, salvo em razão da ocorrência de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, justificado pela Contratada.

4.7.1. A Contratante realizará as diligências necessárias para comprovação da justificativa encaminhada pela Contratada.

4.8. Os litros de gasolina comum tratam única e exclusivamente dos abastecimentos efetuados nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Botucatu, especificamente os seguintes:

- a) Renault Fluence, ano 2014, modelo 2014, cor cinza, placa FXI 9770;
- b) Toyota Corolla, ano 2018, modelo 2019, cor cinza, placa GDW 8849; e;
- c) Fiat Palio Weekend Adventure Flex, ano 2011, modelo 2012, cor cinza, placa DBS 5383.

4.9. É expressamente proibido o abastecimento de qualquer outro veículo não especificado no item anterior, não se responsabilizando a Contratante por eventuais abastecimentos em veículos difusos.

4.10. Na hipótese da Contratante substituir ou adquirir um novo veículo oficial em sua frota, a Contratada deverá obrigatoriamente fornecer combustível para esses novos, ocasião em que será comunicada para fins de formalização contratual.

4.11. Os litros de óleo diesel S500 tratam única e exclusivamente dos abastecimentos efetuados no Gerador da marca Tecmax Geradores, modelo TG 30K, potência 27 KVA (contínua) e 30 KVA



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



(stand-by/emergencial), instalado no prédio da Torre de TV do município, especificamente na sala de transmissão da Câmara Municipal de Botucatu, situada na Rua Pedro Pires de Campos, nº 480, Jardim Paraíso, Botucatu – SP.

4.12. A Contratante será responsável por retirar a quantidade de litros de óleo diesel S500 no posto de combustível e abastecer o Gerador, respeitando todas as normas vigentes.

4.12.1. Essa retirada poderá ser feita mediante terceiros contratados pela Câmara Municipal de Botucatu, os quais portarão a requisição de abastecimento assinada pela Contratante.

4.13. Na hipótese de a Contratante substituir o atual gerador por outro modelo desse equipamento, ou adquirir um novo gerador ou outro equipamento que seja abastecido pelo diesel S500, a Contratada deverá obrigatoriamente fornecer combustível para esses novos, ocasião em que será comunicada para fins de formalização contratual.

#### **4.14. Metodologia de faturamento e pagamento:**

4.14.1. O pagamento dos combustíveis fornecidos será realizado de forma mensal.

4.14.2. A Contratante considerará os fornecimentos realizados dentro do primeiro ao último dia do mês, com pagamento no mês subsequente ao do fornecimento dos combustíveis, exceto em circunstâncias onde a apuração dos quantitativos entregues em período diverso torna-se mais benéfico administrativamente ou economicamente.

4.14.3. No ato do faturamento da Nota Fiscal referente ao mês no qual ocorreram os abastecimentos, a Contratada considerará o preço médio unitário do combustível no município de Botucatu, constante na tabela mensal de preços médios da Agência Nacional de Petróleo (ANP) publicada mais recentemente.

4.14.4. Ao preço médio unitário do combustível no município de Botucatu será aplicado o percentual de desconto firmado contratualmente, resultando no valor unitário final para faturamento da Nota Fiscal.

4.14.5. A presente metodologia de faturamento e pagamento será utilizada por fornecer constantemente o valor mais atualizado do mercado local, visto que combustíveis são materiais de consumo que possuem grande volatilidade no tocante ao seu custo para o fornecedor e cliente final.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. SUSTENTABILIDADE**

5.1.1. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, transporte, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.



## **5.2. GARANTIA FINANCEIRA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência da garantia financeira da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 pelas razões abaixo justificadas:

- a) Trata-se de objeto que não possui grande vulto, onde sua medição será realizada mensalmente e o pagamento somente ocorrerá após a constatação que os produtos foram entregues.
- b) Para evitar ônus excessivo e desnecessário às contratadas;
- c) Em caso de não entrega sem devida justificativa acatada, serão aplicadas as sanções administrativas.

## **5.3. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O abastecimento dos veículos deverá ser feito por posto localizado na cidade de Botucatu/SP.

6.1.1. O fornecimento dos combustíveis deverá ser efetuado nos postos de revenda do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.

6.2. A entrega será efetuada de acordo com o surgimento da demanda, não estando a Contratante obrigada a solicitar a quantidade prevista.

6.3. Os combustíveis deverão ser fornecidos na data solicitada pela Contratante.

6.3.1. A Contratada só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial ao regular fornecimento do objeto, se, após análise da Contratante, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à Contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pela Contratante.

6.3.2. A Contratante realizará as diligências necessárias para comprovação da justificativa encaminhada pela Contratada.

6.4. É expressamente proibido o abastecimento de qualquer outro veículo não especificado no Termo de Referência, não se responsabilizando a Contratante por eventuais abastecimentos em veículos difusos.

6.5. Na hipótese da Contratante substituir ou adquirir um novo veículo oficial em sua frota, a Contratada deverá obrigatoriamente fornecer combustível para esses novos, ocasião em que será comunicada para fins de formalização contratual.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



6.6. A Contratante será responsável por retirar a quantidade de litros de óleo diesel S500 no posto de combustível e abastecer o Gerador, respeitando todas as normas vigentes.

6.6.1. Essa retirada poderá ser feita mediante terceiros contratados pela Câmara Municipal de Botucatu, os quais portarão a requisição de abastecimento assinada pela Contratante.

6.7. Na hipótese de a Contratante substituir o atual gerador por outro modelo desse equipamento, ou adquirir um novo gerador ou outro equipamento que seja abastecido pelo diesel S500, a Contratada deverá obrigatoriamente fornecer combustível para esses novos, ocasião em que será comunicada para fins de formalização contratual.

6.8. Os materiais deverão ser disponibilizados continuamente durante a vigência contratual em razão de sua necessidade permanente para a Câmara Municipal, conforme justificativas dispostas na fundamentação da contratação.

6.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.9.1. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por até 10 (dez) anos, conforme o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.2. No ato da prorrogação da vigência contratual, o montante calculado para fornecimento dos produtos contratados, será novamente estipulado para o novo período de execução, onde na ocasião o Gestor ou Fiscal de Contrato poderá averiguar se haverá a necessidade de realizar acréscimos ou supressões em seu quantitativo estimado para adequá-lo com as demandas atuais da Câmara Municipal.

6.9.3. No vencimento da vigência contratual, poderá ser realizada a extinção do instrumento sem ônus para qualquer das partes, quando uma ou ambas optarem pela declinação da prorrogação, mesmo que ainda exista saldo no contrato de fornecimento dos materiais.

6.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

6.10.1. Os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratual acima de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato deverão possuir concordância entre a Contratada e Contratante.

6.10.2. Poderão ser realizados acréscimos e supressões na quantidade estimativa de fornecimento dos materiais, mediante as seguintes hipóteses:

a) Acréscimo do quantitativo estimado para entrega dos materiais quando este não for suficiente para suprir as demandas da Câmara Municipal, objetivando a continuidade do contrato de fornecimento;



- b) Supressão do quantitativo estimado restante para fornecimento de materiais ao final de cada período de 12 (doze) meses, quando realizadas prorrogações do prazo de vigência do contrato;
- c) Supressão do quantitativo estimado restante para fornecimento de materiais quando ocorrer o vencimento do contrato em razão de uma ou ambas as partes optar por não prorrogá-lo ou ter alcançado o prazo máximo de vigência permitido em lei; e
- d) Outras circunstâncias não previstas, onde a modificação do valor contratual será benéfica à Administração Pública.

6.10.3. O ato de assinatura do contrato configura concordância da Contratada em aceitar, quando necessário, os acréscimos e supressões acima do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas hipóteses descritas no item anterior do presente Termo de Referência, alíneas “a)”, “b)” e “c)”, por tratar-se de condições essenciais associadas à continuidade do fornecimento e gestão contratual.

6.10.4. A supressão do montante estimado restante para fornecimento de materiais ao final de cada período de 12 (doze) meses, para a prorrogação ou extinção contratual, ainda que exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento), constitui condição essencial devido ao fato de que referido quantitativo será igualmente estipulado para um novo eventual período de execução ou não mais utilizado na ocorrência da extinção do instrumento.

6.10.5. O acréscimo do montante estimado para entrega dos materiais contratados, ainda que exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento), constitui condição essencial devido à necessidade recorrente e permanente para o órgão público, onde a ausência de seu fornecimento pode acarretar prejuízos para a Câmara Municipal.

6.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.12. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para abster-se do fornecimento do objeto e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

## **7. GESTÃO DO OBJETO**

### **7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



7.1.3. A comunicação entre as partes ocorrerá preferencialmente via e-mail formalizado, podendo eventualmente ser via contato telefônico, aplicativo de mensagens instantâneas, softwares de videoconferência ou outro meio eletrônico que couber.

7.1.4. O objeto será vistoriado, checado e monitorado de forma quantitativa e qualitativa pela Unidade Fiscalizadora no ato do seu recebimento e vigência.

**a) Unidade Fiscalizadora Titular:** Danilo Correa Vieira

**b) Unidade Fiscalizadora Suplente:** Gilberto Raul Castilho Davatz

7.1.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.6. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

7.1.7. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato.

7.1.8 - O contrato possuirá eficácia após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **7.2. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

7.2.1. O recebimento e medição dos combustíveis serão realizados de forma mensal, desde que a empresa cumpra todas as exigências solicitadas no Termo de Referência.

7.2.2. A Contratante considerará os fornecimentos realizados dentro do primeiro ao último dia do mês para fins de recebimento, exceto em circunstâncias onde a apuração dos combustíveis entregues em período diverso torna-se mais benéfico administrativamente ou economicamente.

7.2.3. O valor unitário dos combustíveis será o previamente aprovado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, de acordo com a metodologia de cálculo disposta no Termo de Referência.

7.2.4. A Contratante realizará a medição e liquidação após o recebimento do objeto, desde que emitida a nota fiscal.

7.2.5. O recebimento será formalizado através do documento que atesta a medição mensal, assinado pelo Gestor de Contratos ou outro servidor que possua atribuição para a tarefa, desde que a unidade fiscalizadora não tenha relatado deficiências no fornecimento dos materiais que ensejem a recusa desses.

7.2.6. A Unidade Fiscalizadora realizará continuamente a análise técnica dos materiais entregues e aferirá se as especificações e exigências contidas neste Termo Referência foram





atendidas.

7.2.7. Para fins de avaliação dos materiais entregues, serão considerados o fornecimento sem intercorrências, a entrega de produtos com qualidade e o cumprimento de todas as exigências contratuais.

7.2.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

7.2.9. Os custos das correções de inconsistências e divergências ficarão a cargo da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso seja necessário.

7.2.10. As inconsistências e divergências resultantes dos materiais fornecidos serão verificadas e formalizadas pela unidade fiscalizadora, para que a Contratada seja notificada do ocorrido e providencie a correção no prazo definido pela Contratante na notificação.

7.2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

### **7.3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

7.3.1. O valor unitário dos combustíveis será reajustado de acordo com as precificações implementadas pela Petrobras e Governo Federal.

7.3.2. Devido aos reajustes refletirem o impacto nos preços a nível nacional, a variação será considerada na divulgação mensal do preço médio unitário do município de Botucatu/SP, proveniente da tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP), base para cálculo do faturamento dos combustíveis fornecidos à Contratante.

### **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento dos materiais fornecidos será realizado no 10º (décimo) dia de cada mês ou em data pré-acordada entre as partes, desde que entregues conforme as especificações e condições acordadas e emitida a Nota Fiscal de Venda sem incorreções.

8.1.1. A entrega dos materiais em desacordo com as condições e especificações do Termo de Referência ensejará a suspensão do pagamento.

8.1.2. A Contratante considerará os fornecimentos realizados dentro do primeiro ao último dia do mês, com pagamento no mês subsequente ao do fornecimento dos combustíveis, exceto em circunstâncias onde a apuração dos quantitativos entregues em período diverso torna-se mais benéfico administrativamente ou economicamente.

8.1.3. No ato do faturamento da Nota Fiscal referente ao mês no qual ocorreram os abastecimentos, a Contratada considerará o preço médio unitário do combustível no município de





# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



Botucatu, constante na tabela mensal de preços médios da Agência Nacional de Petróleo (ANP) publicada mais recentemente.

8.1.4. Ao preço médio unitário do combustível no município de Botucatu será aplicado o percentual de desconto firmado contratualmente, resultando no valor unitário final para faturamento da Nota Fiscal.

8.2. Na circunstância de recebimento de materiais que ensejaram a suspensão do pagamento após o prazo estipulado inicialmente para suas contraprestações, este será efetuado após 5 (cinco) dias úteis da data de seu recebimento, desde que emitidas as notas fiscais correspondentes.

8.3. Qualquer erro ou omissão na nota fiscal, dados bancários ou outros documentos associados à liquidação do objeto, enquanto não solucionados, ensejará a suspensão do pagamento.

8.4. No caso de emissão ou correção da nota fiscal, dados bancários ou outros documentos associados à liquidação do objeto pela Contratada após o prazo estipulado para pagamento, este será efetuado após 5 (cinco) dias úteis da data de suas apresentações.

8.5. Caso seja adotado o pagamento por intermédio de depósito em conta bancária, os dados deverão ser informados na Nota Fiscal ou por e-mail formalizado.

8.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu.

8.7. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário ou da Câmara, o pagamento ocorrerá até o primeiro dia útil imediatamente posterior por meio de depósito bancário ou anterior através de boleto.

8.8. A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.

8.9. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8.10. A não apresentação das condições e comprovações constantes nesta cláusula, assegura à Câmara Municipal de Botucatu o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

## **9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. O objeto deste processo é considerado comum, podendo ser especificado e quantificado conforme necessidades internas da casa.



9.3. Os fornecedores interessados em participar do processo deverão enviar e-mail formalizado para o Agente de Contratação, conforme instruções do Ato que Autoriza a Contratação Direta e seu modelo de proposta disponibilizado como Anexo, e, em caso de modelo próprio do fornecedor, deverá conter todos os dados exigidos no referido instrumento.

9.4. As propostas enviadas para o e-mail do Agente de Contratação serão verificadas e submetidas a análise das condições solicitadas. As propostas que não atenderem as condições e/ou estiverem acima do valor máximo aceitável (preço médio), serão desclassificadas.

9.5. Poderá haver negociação com os fornecedores, a critério do agente de contratação, visando economicidade e vantajosidade para a Câmara Municipal de Botucatu.

## **9.6. HABILITAÇÃO**

9.6.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### **9.6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.6.1.1.1. Será exigida uma das comprovações abaixo, dependendo da natureza do fornecedor:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou da ficha cadastral no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

### **9.6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.6.1.2.1. Serão exigidas todas as comprovações abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do fornecedor (CND Estadual);
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **9.6.1.2.2. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO**

a) Sendo o primeiro colocado, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o agente de contratação concederá 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do processo e comunicado oficial à empresa irregular.

a.1) A data pode ser prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Botucatu, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a.2) A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, procedendo-se à convocação dos demais fornecedores.

### **9.6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

9.6.1.3.1. A contratada deverá apresentar Registro na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo ao disposto na Portaria da Agência Nacional do Petróleo nº 116 de 5 de julho de 2000.



## **9.6.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Na hipótese de não constar prazo de vencimento nas certidões apresentadas, a validade dos documentos fica limitada a 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

9.6.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Previamente à celebração do contrato com a empresa vencedora, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Relação de impedidos de contratar/licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apedados>); e

d) Certidão negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:13703195609036::NO:3,4,6::>).

9.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário ou diretores eleitos responsáveis pela administração no caso de sociedade de capital aberto, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7.2. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



9.7.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação, a qual deverá ser realizada em um prazo de 3 (três) dias úteis.

9.8. A pessoa jurídica que oferecer a proposta com maior desconto, atender as condições exigidas de participação e especificações do Termo de Referência, não possuir restrições relacionadas ao impedimento de licitar e contratar com a administração pública e estiver devidamente habilitada, será eleita a vencedora do processo de compra e contratada.

9.9. Os orçamentos enviados durante a fase de recebimento de propostas e demais documentos pertinentes ao processo, poderão ser solicitados ao agente de contratação por qualquer pessoa (participante ou não) para averiguação e análise conforme medidas de transparência e veracidade do processo, obedecendo como parâmetros as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## **9.10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.10.1. Maior desconto

## **9.11. EM CASO DE EMPATE**

9.11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os parâmetros do art. 60 da lei 14.133/2021.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **10.1. Caberá a Contratante:**

10.1.1. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento dos materiais, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.1.2. Efetuar os pagamentos decorrentes dos materiais fornecidos, conforme condições acordadas.

10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.1.4. Quando solicitado, fornecer todas as informações necessárias para fornecimento do objeto.

10.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos materiais.

10.1.6. Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição dos materiais que julgar inadequados, a fim de sanar os problemas constatados, conforme prazos de correção fixados no Termo de Referência.

### **10.2 Caberá a Contratada:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



10.2.1. Tomar todas as providências necessárias para fornecer os materiais, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.2. Manter, durante o período de vigência, todas as obrigações assumidas neste Contrato e as condições de habilitação exigidas.

10.2.3. Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos e orientações solicitadas pela Contratante.

10.2.5. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme o expresso no Termo de Referência.

10.2.6. Substituir, dentro dos prazos fixados no Termo de Referência, qualquer material que não atenda às especificações e condições dispostas no referido Termo, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante.

10.2.7. No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade do contrato.

10.2.8. As despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa Contratada, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

10.2.9. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros.

10.2.10. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.

10.2.11. Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.2.12. Comunicar à Contratante, sempre que necessário, as ocorrências ou irregularidades verificadas no transcorrer da execução do contrato que impeçam o fornecimento do objeto.

10.2.13. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



10.2.14. Possuir pessoal devidamente qualificado para entregar os materiais.

10.2.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação e normas de segurança e saúde no trabalho.

10.2.16. Caso exigido pela legislação vigente, fornecer a seu pessoal o EPI correspondente à entrega dos materiais, bem como orientar e fiscalizar o seu uso durante a execução dos trabalhos.

10.2.17. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes associadas ao objeto.

10.2.18. A Contratada deverá possuir, durante toda a vigência do Contrato, meios de comunicação (ex: telefones, e-mails, plataformas eletrônicas) para que a Contratante realize facilmente contato para formalizar solicitações de cumprimento de qualquer exigência contratual.

10.2.19. Qualquer alteração de endereço, residencial ou eletrônico, ou telefones de contato deverá ser comunicada pela Contratada.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**a) Fonte de Recursos:** Tesouro

**Elemento de Despesa:** 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30

**Descrição:** MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS.

**b) Fonte de Recursos:** Tesouro

**Elemento de Despesa:** 01.01.01.01.031.0001.2065.3.3.90.30

**Descrição:** MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA.

## **12. DAS PENALIDADES E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

12.1. As circunstâncias e valores associados a penalidades e hipóteses de extinção da contratação estarão previstas na Minuta de Contrato, Anexo IV do Ato que Autoriza a Contratação Direta.

## **13. ANÁLISE DE RISCOS**

13.1. Os riscos previstos para execução do objeto deste contrato que podem desequilibrar econômico financeiramente de forma substancial os seus valores a qualquer momento da vigência devem ser levados em consideração, não sendo suficiente, portanto, a atualização do preço médio unitário no município aplicada pela Petrobras e divulgada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

13.2. Os fatores de riscos são os seguintes:

a) aumento expressivo de preços acima da variação inflacionária;





## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



- b) aumento de tributos ou taxas associadas ao objeto a ser fornecido, que podem onerar a Contratada;
- c) aplicação de novas políticas de preços pela Petrobras e Governo Federal;
- d) supervalorizações cambiais;
- e) aumento expressivo do preço do barril do petróleo no cenário internacional; e;
- f) situações extraordinárias, como em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

13.3. A revisão de preços para reequilibrar a equação econômico-financeira do contrato poderá ser solicitada caso ocorra circunstâncias associadas ao item anterior, pois configuram fato do príncipe e eventos inseridos na denominada álea econômica extraordinária que podem ensejar alterações contratuais.

13.4. A Contratada deverá solicitar formalmente, via e-mail, o requerimento expresso de revisão de preços, o qual deverá ser acompanhado por documentos que comprovem a variação de preços causadora do desequilíbrio contratual.

13.5. A Contratante responderá o pedido de revisão de preços em um prazo de até 10 (dias) úteis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## **ANEXO II** **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** **CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 28/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de gasolina comum e óleo diesel S500.

Item	Descrição	UN.	Qtd.	Preço médio unitário na tabela mensal da ANP	Percentual de desconto sobre a Tabela Mensal da Agencia Nacional de Petróleo (%)	Preço unitário com desconto	Preço total com desconto
1	Gasolina Comum	Litro	2489	R\$ 5,68*			
2	Óleo Diesel S500	Litro	174	R\$ 5,98*			
<b>TOTAL:</b>							

**\*Obs: Para fins de apuração do preço médio unitário da tabela mensal da ANP, foram utilizados os valores do município de Botucatu referentes ao mês de fevereiro de 2024.**

<b>CNPJ:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>Endereço do posto de combustível:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-Mail:</b>	

<b>Validade da Proposta:</b>	60 dias
<b>Prazo de Vigência:</b>	Conforme o Termo de Referência
<b>Pagamento:</b>	Conforme o Termo de Referência

Declaro que as despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros, e demais inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada. Nesta proposta, compreendem também a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

(CIDADE), (DIA) de (MÊS POR EXTENSO) de 2024

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Responsável pelo Orçamento**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP

Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2024

A empresa ( razão social ), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ( cnpj ), com sede na (Rua, nº, Bairro, Município/Estado e CEP da empresa), DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não está inserida nas excludentes hipóteses da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra, pelo qual pretende fazer uso do direito no processo acima indicado.

Declaro que no presente ano-calendário não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

( LOCAL ), ( DIA ) de ( MÊS ) de 2024.

---

Assinatura do representante legal  
Nº do CPF / RG.

**Atenção: Esta declaração deverá vir acompanhada de documento jurídico (registro empresarial, ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento pertinente) onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte esteja devidamente expressa.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

**Contrato nº xx/2024**

**Contratante:**

**Contratada:**

**Valor:**

Contrato de fornecimento de material continuado, adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021 para sua execução, inclusive quanto a casos omissos.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Ato que Autoriza a Contratação Direta nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS**

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de gasolina comum e óleo diesel S500, conforme os elementos característicos constantes do Anexo I, Termo de Referência do Contrato.

1.2 – Vinculam-se ao presente Contrato a proposta da empresa Contratada e o Ato que Autoriza a Contratação Direta nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO**

2.1 - Os materiais serão entregues de acordo com as condições contidas no Contrato e em seu Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela Contratada.

2.2 - O abastecimento dos veículos deverá ser feito por posto localizado na cidade de Botucatu/SP.

2.2.1 - O fornecimento dos combustíveis deverá ser efetuado nos postos de revenda do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.

2.3 - A entrega será efetuada de acordo com o surgimento da demanda, não estando a Contratante obrigada a solicitar a quantidade prevista.

2.4 - Os combustíveis deverão ser fornecidos na data solicitada pela Contratante.

2.4.1 - A Contratada só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial ao regular fornecimento do objeto, se, após análise da Contratante, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à Contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pela Contratante.

2.5 - A Contratante será responsável por retirar a quantidade de litros de óleo diesel S500 no posto de combustível e abastecer o Gerador, respeitando todas as normas vigentes.

2.5.1 - Essa retirada poderá ser feita mediante terceiros contratados pela Câmara Municipal de Botucatu, os quais portarão a requisição de abastecimento assinada pela Contratante.

2.6 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.6.1 - A vigência do contrato poderá ser prorrogada por até 10 (dez) anos, conforme o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.2 - No ato da prorrogação da vigência contratual, o montante calculado para fornecimento dos produtos contratados, será novamente estipulado para o novo período de execução, onde na ocasião o Gestor ou Fiscal de Contrato poderá averiguar se haverá a necessidade de realizar acréscimos ou supressões em seu quantitativo estimado para adequá-lo com as demandas atuais da Câmara Municipal.

2.6.3 - No vencimento da vigência contratual, poderá ser realizada a extinção do instrumento sem ônus para qualquer das partes, quando uma ou ambas optarem pela declinação da prorrogação, mesmo que ainda exista saldo no contrato de fornecimento dos materiais.

2.7 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

2.7.1 - Os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratual acima de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato deverão possuir concordância entre a Contratada e Contratante.

2.7.2 - Poderão ser realizados acréscimos e supressões na quantidade estimativa de fornecimento dos materiais, mediante as seguintes hipóteses:

2.7.2.1 - Acréscimo do quantitativo estimado para entrega dos materiais quando este não for suficiente para suprir as demandas da Câmara Municipal, objetivando a continuidade do contrato de fornecimento;

2.7.2.2 - Supressão do quantitativo estimado restante para fornecimento de materiais ao final de cada período de 12 (doze) meses, quando realizadas prorrogações do prazo de vigência do contrato;

2.7.2.3 - Supressão do quantitativo estimado restante para fornecimento de materiais quando ocorrer o vencimento do contrato em razão de uma ou ambas as partes optar por não prorrogá-lo ou ter alcançado o prazo máximo de vigência permitido em lei; e

2.7.2.4 - Outras circunstâncias não previstas, onde a modificação do valor contratual será benéfica à Administração Pública.

2.7.3 - O ato de assinatura do contrato configura concordância da Contratada em aceitar, quando necessário, os acréscimos e supressões acima do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas hipóteses descritas nas cláusulas 2.7.2.1, 2.7.2.2 e 2.7.2.3, por tratar-se de condições essenciais associadas à continuidade do fornecimento e gestão contratual.

2.8 - O contrato possuirá eficácia após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), composto pelo seguinte:

Item	Descrição	UN.	Qtd.	Preço médio unitário na tabela mensal da ANP	Percentual de desconto sobre a Tabela Mensal da Agencia Nacional de Petróleo (%)	Preço unitário com desconto	Preço total com desconto
1	Gasolina Comum	Litro	2489	R\$ 5,68*			
2	Óleo Diesel S500	Litro	174	R\$ 5,98*			
<b>TOTAL:</b>							

**\*Obs: Para fins de apuração do preço médio unitário da tabela mensal da ANP, foram utilizados os valores do município de Botucatu referentes ao mês de fevereiro de 2024.**

## CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento dos materiais fornecidos será realizado no 10º (décimo) dia de cada mês ou em data pré-acordada entre as partes, desde que entregues conforme as especificações e condições acordadas e emitida a Nota Fiscal de Venda sem incorreções.

4.1.1 - A entrega dos materiais em desacordo com as condições e especificações do Termo de Referência ensejará a suspensão do pagamento.

4.1.2 - A Contratante considerará os fornecimentos realizados dentro do primeiro ao último dia do mês, com pagamento no mês subsequente ao do fornecimento dos combustíveis, exceto em circunstâncias onde a apuração dos quantitativos entregues em período diverso torna-se mais benéfico administrativamente ou economicamente.

4.1.3 - No ato do faturamento da Nota Fiscal referente ao mês no qual ocorreram os abastecimentos, a Contratada considerará o preço médio unitário do combustível no município de Botucatu, constante na tabela mensal de preços médios da Agência Nacional de Petróleo (ANP) publicada mais recentemente.

4.1.4 - Ao preço médio unitário do combustível no município de Botucatu será aplicado o percentual de desconto firmado contratualmente, resultando no valor unitário final para faturamento da Nota Fiscal.

4.2 - Na circunstância de recebimento de materiais que ensejaram a suspensão do pagamento após o prazo estipulado inicialmente para suas contraprestações, este será efetuado após 5 (cinco) dias úteis da data de seu recebimento, desde que emitidas as notas fiscais correspondentes.

4.3 - Qualquer erro ou omissão na nota fiscal, dados bancários ou outros documentos associados à liquidação do objeto, enquanto não solucionados, ensejará a suspensão do pagamento.

4.4 - No caso de emissão ou correção da nota fiscal, dados bancários ou outros documentos associados à liquidação do objeto pela Contratada após o prazo estipulado para pagamento, este será efetuado após 5 (cinco) dias úteis da data de suas apresentações.

4.5 - Caso seja adotado o pagamento por intermédio de depósito em conta bancária, os dados deverão ser informados na Nota Fiscal ou por e-mail formalizado.

4.6 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



4.7 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário ou da Câmara, o pagamento ocorrerá até o primeiro dia útil imediatamente posterior por meio de depósito bancário ou anterior através de boleto.

4.8 - A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.

4.9 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4.10 - A não apresentação das condições e comprovações constantes nesta cláusula, assegura à Câmara Municipal de Botucatu o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

5.1 - O valor unitário dos combustíveis será reajustado de acordo com as precificações implementadas pela Petrobras e Governo Federal.

5.2 - Devido aos reajustes refletirem o impacto nos preços a nível nacional, a variação será considerada na divulgação mensal do preço médio unitário do município de Botucatu/SP, proveniente da tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP), base para cálculo do faturamento dos combustíveis fornecidos à Contratante.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

6.1 - Os critérios e prazos relacionados à execução, fiscalização, acompanhamento, medição, liquidação e recebimento estão dispostos no Termo de Referência anexo ao presente Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 – As despesas decorrentes do objeto fornecido correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**a) 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS.**

**b) 01.01.01.01.031.0001.2065.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA.**

### **CLÁUSULA OITAVA: DA ANÁLISE DE RISCOS E REVISÃO DE PREÇOS**

8.1 - Os riscos previstos para execução do objeto deste contrato que podem desequilibrar econômico financeiramente de forma substancial os seus valores a qualquer momento da vigência devem ser levados em consideração, não sendo suficiente, portanto, a atualização do preço médio unitário no município aplicada pela Petrobras e divulgada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

8.2 - Os fatores de riscos são os seguintes:

a) aumento expressivo de preços acima da variação inflacionária;

b) aumento de tributos ou taxas associadas ao objeto a ser fornecido, que podem onerar a Contratada;

c) aplicação de novas políticas de preços pela Petrobras e Governo Federal;





- d) supervalorizações cambiais;
- e) aumento expressivo do preço do barril do petróleo no cenário internacional; e;
- f) situações extraordinárias, como em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

8.3 - A revisão de preços para reequilibrar a equação econômico-financeira do contrato poderá ser solicitada caso ocorra circunstâncias associadas ao item anterior, pois configuram fato do príncipe e eventos inseridos na denominada álea econômica extraordinária que podem ensejar alterações contratuais.

8.4 - A Contratada deverá solicitar formalmente, via e-mail, o requerimento expresso de revisão de preços, o qual deverá ser acompanhado por documentos que comprovem a variação de preços causadora do desequilíbrio contratual.

8.5 - A Contratante responderá o pedido de revisão de preços em um prazo de até 10 (dias) úteis.

## **CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA E CORREÇÃO DOS OBJETOS**

9.1 – As condições de correções de inconsistências e divergências resultantes dos materiais fornecidos estão dispostas no Termo de Referência, Anexo do Contrato, prestadas na forma de garantia contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Tomar todas as providências necessárias para fornecer os materiais, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2 - Manter, durante o período de vigência, todas as obrigações assumidas neste Contrato e as condições de habilitação exigidas.

10.3 - Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.4 - Prestar todos os esclarecimentos e orientações solicitadas pela Contratante.

10.5 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme o expresso no Termo de Referência.

10.6 - Substituir, dentro dos prazos fixados no Termo de Referência, qualquer material que não atenda às especificações e condições dispostas no referido Termo, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante.

10.7 - No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade do contrato.

10.8 - As despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa Contratada, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

10.9 - A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros.

10.10 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.

10.11 - Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



específicas.

10.12 - Comunicar à Contratante, sempre que necessário, as ocorrências ou irregularidades verificadas no transcorrer da execução do contrato que impeçam o fornecimento do objeto.

10.13 - Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

10.14 - Possuir pessoal devidamente qualificado para entregar os materiais.

10.15 - Respeitar e fazer cumprir a legislação e normas de segurança e saúde no trabalho.

10.16 - Caso exigido pela legislação vigente, fornecer a seu pessoal o EPI correspondente à entrega dos materiais, bem como orientar e fiscalizar o seu uso durante a execução dos trabalhos.

10.17 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes associadas ao objeto.

10.18 - A Contratada deverá possuir, durante toda a vigência do Contrato, meios de comunicação (ex: telefones, e-mails, plataformas eletrônicas) para que a Contratante realize facilmente contato para formalizar solicitações de cumprimento de qualquer exigência contratual.

10.19 - Qualquer alteração de endereço, residencial ou eletrônico, ou telefones de contato deverá ser comunicada pela Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento dos materiais, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.2 - Efetuar os pagamentos decorrentes dos materiais fornecidos, conforme condições acordadas.

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - Quando solicitado, fornecer todas as informações necessárias para fornecimento do objeto.

11.5 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos materiais.

11.6 - Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição dos materiais que julgar inadequados, a fim de sanar os problemas constatados, conforme prazos de correção fixados no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

12.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

12.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



12.1.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a tramitação da dispensa ou a execução do contrato;

12.1.8 - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa;

12.1.11 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.3;

12.2.3 - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.4 a 12.1.11;

12.2.4 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.7 a 12.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

12.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1 – As hipóteses de extinção do contrato são, no que couber, as previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

13.2 – No caso de extinção contratual, os direitos da Administração são, no que couber, os previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS):**

14.1 - A Câmara Municipal de Botucatu e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da



personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.2 - O tratamento dos dados será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao fornecimento de informações por determinação judicial ou por requisição de órgãos de fiscalização.

14.3 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da parte responsável pelo envio das informações.

14.4 - Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e atendimento das legislações vigentes, sendo que, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

14.5 - Os sistemas ou arquivos de ambas as partes que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

14.6 - Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro da Contratante, com garantia de registro das transações, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento com terceiros, exceto em casos de empresas contratadas pela Câmara Municipal de Botucatu que prestam serviços relacionados a fornecimento de atividades e sistemas informatizados e tratam dados pessoais, onde neste caso a terceira cumprirá todas as obrigações dispostas na presente cláusula e na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

14.7 - A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados (colaboradores) das obrigações e condições acordadas na presente cláusula.

14.8 - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados previstos na LGPD, nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

14.9 - Na ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, a parte responsável deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, notificar a parte prejudicada ou com risco de ser prejudicada. A parte responsável deverá tomar as medidas necessárias.

14.10 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, ambas as partes eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

14.11 - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido nas cláusulas de rescisão e penalidades do contrato, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



16.1 - Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato digitalmente, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de 3 (três) testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**(Nome Completo)**  
Presidente  
Câmara Municipal de Botucatu

**(Nome Completo)**  
Cargo  
Razão Social

Testemunhas:

**(Nome Completo)**  
Cargo  
Câmara Municipal de Botucatu

**(Nome Completo)**  
Cargo  
Câmara Municipal de Botucatu

**(Nome Completo)**  
Cargo  
Câmara Municipal de Botucatu



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## ANEXO V MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº:**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Botucatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATANTE, PRESTAÇÃO DE CONTAS, PELAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS EM ATOS LEGAIS OU ADMINISTRATIVOS E DE INTERESSADOS RELACIONADOS A PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E COMO ORDENADOR DE DESPESA:**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação.

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsável pela emissão de pareceres jurídicos.

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_